

LEI N.º 1119/2016.
De 31 de Agosto de 2016.

Publicado no Orgão
Oficial do Município
N.º 997 Pg.
Data: de 29 a 04
Set de 2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 7.771,00** (sete mil, setecentos e setenta e um reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 7.771,00 (sete mil, setecentos e setenta e um reais) conforme segue:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.01 - Blocos de Financiamento

10.301.0009.2.096-3.3.90.30.00.00.00.00.1381 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
10.301.0009.2.096-3.3.90.39.00.00.00.00.1381 - OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA	2.265,00
10.301.0009.2.096-4.4.90.52.00.00.00.00.1381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.506,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no valor de **R\$ 7.771,00** (sete mil, setecentos e setenta e um reais) em conformidade com o artigo 1º será utilizado o provável excesso na fonte de recurso como segue:

FONTE	VALOR
381	7.771,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2016 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício